



DECRETO Nº 5515, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2020 e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º. São feriados no Município de Guairá, no ano de 2020, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I. Ano novo:** 1º de janeiro – quarta-feira – feriado nacional;
- II. Dia de São Sebastião:** 20 de janeiro – segunda-feira – Lei Orgânica Municipal;
- III. Carnaval:** 25 de fevereiro – terça-feira – Lei Ordinária Municipal nº 2228/2006;
- IV. Sexta-feira Santa:** 10 de abril – sexta-feira – feriado nacional;
- V. Páscoa:** 12 de abril – domingo – feriado nacional;
- VI. Tiradentes:** 21 de abril – terça-feira – feriado nacional;
- VII. Dia do Trabalho:** 1º de maio – sexta-feira – feriado nacional;
- VIII. Aniversário de Guairá:** 18 de maio – segunda-feira – Lei Orgânica Municipal;
- IX. Corpus Christi:** 11 de junho – quinta-feira – feriado nacional;
- X. Revolução Constitucionalista:** 9 de julho – quinta-feira – feriado estadual;
- XI. Independência do Brasil:** 7 de setembro – segunda-feira – feriado nacional;
- XII. Nossa Senhora Aparecida:** 12 de outubro – segunda-feira – feriado nacional;
- XIII. Dia do Servidor Público:** 28 de outubro – quarta-feira – feriado nacional;
- XIV. Finados:** 2 de novembro – segunda-feira – feriado nacional;
- XV. Proclamação da República:** 15 de novembro – domingo – feriado nacional;
- XVI. Dia da Consciência Negra:** 20 de novembro – sexta-feira – Lei Orgânica Municipal;



XVII. Natal: 25 de dezembro – sexta-feira – feriado nacional;

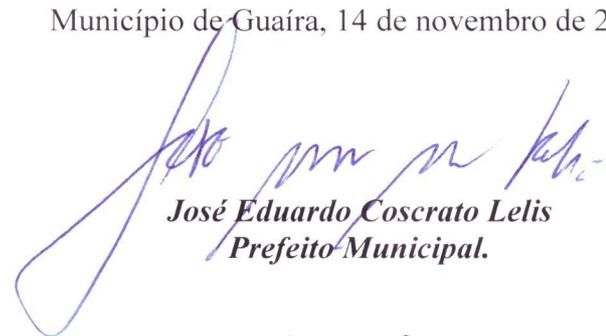
Art. 2º. Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
JANEIRO/2020	02 e 03
FEVEREIRO	24
ABRIL	20
JUNHO	12
JULHO	10

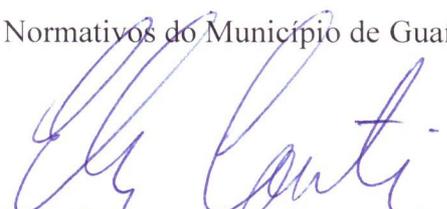
Art. 3º. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016, que são regidos por legislação especial (Lei 2101/2004), nos dias facultativos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 14 de novembro de 2019.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos do Município de Guairá, na data supra.


Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança
Departamento de Atos Normativos
P/ Eder Batista Conti da Silva